



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL 08/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP) CONFORME EXIGÊNCIA DA LC 147/2014. “ITENS COM VALORES INDIVIDUAIS ATÉ R\$ 80.000,00” (COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME E EPP)
“REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2017”**

(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO** **PREGÃO PRESENCIAL 08/2026** Processo Administrativo nº 5081/2026



Torna-se público que A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto Da Presente Licitação É **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Bonfinópolis – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3

2.3.1. Considerando também que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas levianas. Isso nos causa desabastecimento, atraso na entrega, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tem que gerar por várias vezes “ordem de fornecimento” e, posteriormente, notificações.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura, caso alguma empresa opte por enviar pelo correio, a mesma deverá enviar 03 envelopes, 1-Documents de Credenciamento, 02 Proposta de Preços, 03 Documentos de Habilitação, sob pena do não envio desta forma, de não ter os documentos analisados e não participar do certame.

2.4.1. Os Documentos apresentados no Credenciamento não precisaram constar no envelope de Documentos de Habilitação.

2.5. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e deverão preencher e salvar em Pen-drive ou CD a PLANILHA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) disponibilizada no site da prefeitura e que também será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

a) Se por membro da composição societária, Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

b) Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso) e instrumento de procuração particular ou público com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

4

2.5.1. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;
- b) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP conforme **ANEXO V**, sob pena das sanções legais cabíveis (se necessário).
- c) A certidão descrita na letra “a” acima deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.5.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2.5 e 2.5.1 deste (Credenciamento), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.bonfinopolis.go.gov.br dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licitacaobnfgo@gmail.com

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 179/2017, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;

5

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 179/2017.

3.6. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para **ME, EPP ou Equiparadas**, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.6.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.6.1.1. “Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens foram desmembrados: em Disputa Geral – Cota Principal (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP - Cota Reservada (reserva de até 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência cujos os itens de cota reservada e principal estarão destacadas. **(ITENS DESTACADOS DE VERMELHO NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.15. As empresas de Médio e Grande Porte poderão participar dos itens cujos valores unitários ultrapassem o limite estabelecido na Lei das ME e EPP, ou seja, R\$ 80.000,00 e também dos itens cujas referidas empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e 147/14 não consigam ofertar preços dentro do estimado da licitação, atendendo assim ao princípio da economicidade e eficiência.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL

8

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original para o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



4.10. CASO ALGUMA EMPRESA OPTE POR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO A MESMA DEVERÁ ENVIAR TRÊS ENVELOPES, 1 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E 1 CONTENDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DO NÃO ENVIO CONFORME DESCRITO DE NÃO SER RECEBIDO OS MESMOS E NEM ANALISADOS.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Termo de Referência ANEXO I, Estudo Técnico Preliminar, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência ANEXO I e Estudo Técnico Preliminar deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.2. O licitante deverá indicar na sua proposta as seguintes informações:

5.2.1. Item, quantidade, valor unitário e total do item;

5.2.2. Marca;

5.2.3. Modelo (no que couber);

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

5.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.11.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

5.12. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.



5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.14. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.15. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

5.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as **DECLARAÇÕES** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÕES** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

6.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



6.11. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor, somente serão analisadas a documentação do vencedor da disputa.

6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, a sessão também será gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza o artigo 17 parágrafo § 5º da lei 14.133/21.

6.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser negociado diretamente com o Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticado por cartório ou por servidor da administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.7. Deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados dentro do Envelope 02.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site da prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.10. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia (caso tenha);
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.13. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.14. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.15. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a



vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.16.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.16.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.16.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

9.17.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.17.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



9.17.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

9.17.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.17.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

9.17.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.17.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.17.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.17.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.17.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.17.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.17.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.17.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.17.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.17.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.17.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.17.1.7.2. A pedido do fornecedor.

9.18. DAS REVISÕES DE PREÇOS

9.18.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do signatário detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



9.18.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

9.18.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.

9.18.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o signatário detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

9.18.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo signatário detentor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão poderão ser encaminhados no e-mail licitacaobnfgo@gmail.com ou ser protocolado no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo, sob pena do não recebimento do mesmo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (caso exigido);

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.bonfinopolis.go.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail licitacaobnfgo@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

14.11. As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1 ANEXO IA- Relação dos Produtos

16.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

16.1.3. ANEXO II-B- Declaração de Proposta Econômica (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

16.1.4. ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4.1. ANEXO III-A Cadastro de Reserva

16.1.5. ANEXO IV– Modelo de Declaração Conjunta. **(CREDENCIAMENTO)**

16.1.6. ANEXO V- Modelo de Declaração ME e EPP **(CREDENCIAMENTO)**

16.8.7. ANEXO VI- Minuta de Contrato

28

Bonfinópolis-Go, 27 de agosto de 2026.

OTÁVIO MOREIRA CAMARGO

Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E
TRANSPORTES.
(Processo Administrativo nº5081 /2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados ao atendimento das demandas contínuas, preventivas, corretivas e emergenciais das Secretarias Municipais e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis - GO.

1.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma PRESENCIAL, com o critério de julgamento por Menor Preço por Item, sob o amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações municipais vigentes.

1.3. Os bens que integram o objeto desta licitação possuem natureza de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e satisfatoriamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e índices referenciais oficiais.

1.4. O presente certame será dividido em lotes/grupos específicos, visando respeitar a especialidade das cadeias de suprimentos do mercado fornecedor, ampliar a competitividade e garantir a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme subdivisão técnica inicial abaixo:

- Lote I – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis: Insumos para reparos prediais estruturais, hidráulicos, de pintura, alvenaria, fixação e acabamentos em geral.
- Lote II – Ferramentas Manuais: Utensílios de acionamento exclusivamente manual necessários para instrumentalizar as frentes operacionais de trabalho (ex: martelos, chaves, alicates, pás, picaretas).
- Lote III – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Dispositivos de proteção para salvaguarda da integridade física e saúde dos servidores públicos municipais em campo.

1.5. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata, podendo ser utilizado pelas Secretarias Municipais aderentes de



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

forma parcelada, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada pasta, não se obrigando o Município à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

30

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	199	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G (PODENDO SER TIGRE, AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H112
2	UN	169	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H181
3	RL	20	ARAME FARPADO 500 MTS ; PESO: 22,4 KG ; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA*: 350KGF ; ZINCAGEM CAMADA: PESADA ; DIÂMETRO DOS FIOS: 1,60MM ; DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS: 125MM ; TORÇÃO DOS FIOS: ALTERNADA
4	KG	215	ARAME RECOZIDO 18 (PODENDO SER GERDAU OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 102
5	MT	406	AREIA FINA DE RIO - CÓDIGO GOINFRA: 2502 (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)
6	MT	366	AREIA GROSSA LIMPA DE RIO - CÓDIGO GOINFRA: 2804 (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)
7	MT	402	AREIA MÉDIA DE RIO - CÓDIGO GOINFRA: 104 (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)
8	SC	656	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACII SACO COM 20KG (PODENDO SER QUARTZOLIT, VOTOMASSA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2390
9	UN	3740	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8" - CÓDIGO GOINFRA: 2493
10	UN	90	BARRA ROSQUEADA 3/8 1 METRO
11	UN	100	BARRA ROSQUEADA 5/6 1 METRO
12	MT	438	BRITA Nº 1 - CÓDIGO GOINFRA: 2386 (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)
13	MT	435	BRITA Nº 2 - CÓDIGO GOINFRA: 2497 (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)
14	UN	1202	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM(PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H123
15	UN	122	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 20 - CÓDIGO GOINFRA: 2255
16	UN	88	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 30 - CÓDIGO GOINFRA: 2256
17	UN	172	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 50 - CÓDIGO GOINFRA: 2257
18	UN	33	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA - CÓDIGO GOINFRA: H676



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

19	UN	36	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA - CÓDIGO GOINFRA: H675
20	UN	1990	CAL HIDRATADA (SACO DE 10KG, PODENDO SER HIDRACOR/MINDECAL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1221
21	UN	280	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) CÓDIGO SINAPI: 38599
22	MT	55	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M - CÓDIGO SINAPI: 574
23	UN	16	CAP SOLDÁVEL 75 MM – TAMPÃO PLÁSTICO DE PVC RÍGIDO (POLICLORETO DE VINILA), COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM. INDICADO PARA O FECHAMENTO DEFINITIVO OU TEMPORÁRIO DE EXTREMIDADES DE TUBULAÇÕES EM SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. CONEXÃO POR MEIO DE JUNTA SOLDÁVEL A FRIO (ATRAVÉS DE ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC). DEVE SUPORTAR PRESSÃO NOMINAL DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) À TEMPERATURA DE TRABALHO DE 20°C. FABRICADO EM CONFORMIDADE COMPROVADA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 5648 E ABNT NBR 5626.
24	UN	200	CATALISADOR PARA TINTA EPÓXI – AGENTE ENDURECEDOR QUÍMICO (COMPONENTE B) À BASE DE POLIAMIDA OU POLIAMINA, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA REAÇÃO DE CURA E ENDURECIMENTO DE SISTEMAS DE TINTAS EPÓXI BICOMPONENTES. DEVE PROPORCIONAR PERFEITA HOMOGENEIZAÇÃO, RESISTÊNCIA QUÍMICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA AO SISTEMA ORIGINAL. PRODUTO DE ALTA PUREZA, COM SECAGEM E TEMPO DE REAÇÃO (POT LIFE) ADEQUADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM
25	UN	2463	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SACO DE 50KG (PODENDO SER VOTORANTIM/NASSAU/TOCANTINS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1215(PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

26	UN	60	CONECTOR TIPO JOELHO 90 GRAUS DE TRANSIÇÃO E REDUÇÃO PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM TUBO FLEXÍVEL DE CONDUÇÃO (SWING PIPE). CORPO INJETADO EM ACETAL DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). EXTREMIDADE DE ENTRADA COM ROSCA MACHO DE 3/4" NPT/BSP E EXTREMIDADE DE SAÍDA EM FORMATO DE ESPIGÃO COM RANHURAS ESPIRAIS (AUTOVEDANTE) DE ACOPLAMENTO INTERNO PARA DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (13 MM), PERMITINDO A INSTALAÇÃO SOB PRESSÃO POR INSERÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, ABRAÇADEIRAS OU ADESIVOS QUÍMICOS. CAPACIDADE DE SUPORTAR PRESSÃO OPERACIONAL DE ATÉ 5,5 BAR (55 MCA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HUNTER HSBE-075 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
27	UN	60	CONECTOR TIPO JOELHO 90 GRAUS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM TUBO FLEXÍVEL DE CONDUÇÃO (SWING PIPE). CORPO INJETADO EM ACETAL DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). EXTREMIDADE DE ENTRADA COM ROSCA MACHO DE 1/2" NPT/BSP E EXTREMIDADE DE SAÍDA EM FORMATO DE ESPIGÃO COM RANHURAS ESPIRAIS (AUTOVEDANTE) DE COUPLAMENTO INTERNO PARA DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (13 MM), PERMITINDO A INSTALAÇÃO SOB PRESSÃO POR INSERÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, ABRAÇADEIRAS OU ADESIVOS QUÍMICOS. CAPACIDADE DE SUPORTAR PRESSÃO OPERACIONAL DE ATÉ 5,5 BAR (55 MCA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COLOCO-SE COMO MODELO O PRODUTO COLOQUIALMENTE IDENTIFICADO COMO JOELHO HSBE-050 DA HUNTER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
28	MT	6370	CORDA TRANÇADA PP POLIPROPILENO 3,00MM. MATERIAL LEVE DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, NÃO ABSORVE ÁGUA.
29	UN	67	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA COM LADRÃO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H148
30	UN	283	CURVA 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM ESGOTO (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H351
31	UN	20	CURVA 90 GRAUS 75MM PN 80



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

32	LT	200	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI – SOLVENTE ORGÂNICO BALANCEADO, DE ALTA PUREZA, ISENTO DE BENZENO. FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA DILUIÇÃO, AJUSTE DE VISCOSIDADE E LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE SISTEMAS DE TINTAS E FUNDOS À BASE DE RESINA EPÓXI BICOMPONENTE. DEVE PROPORCIONAR PERFEITA HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM ADEQUADA, ALASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PROPRIEDADES DE BRILHO E RESISTÊNCIA DA PELÍCULA DA TINTA ORIGINAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM.
33	UN	274	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA / PRETA
34	UN	414	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C) (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H689
35	MT	1085	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (PODENDO SER POLIFORT OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2685
36	UN	160	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H164
37	UN	251	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, SOLDÁVEL/ROSCA DIAM.25X1/2" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H174
38	UN	62	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA (PODENDO SER CELITE. OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H177
39	UN	183	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2" (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H178
40	UN	946	LIXA PARA FERRO NÚMERO 100 (PODENDO SER NORTON/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1672
41	UN	873	LIXA PARA PAREDE NÚMERO 100 (PODENDO SER NORTON/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1674
42	MT	4440	LONA PLASTICA PRETA - CÓDIGO GOINFRA: 2748
43	UN	280	LUVA SOLDÁVEL 25 MM (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H319
44	UN	322	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 25KG (PODENDO SER HIDRACOR/CORAL/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1707



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

45	UN	140	MASSA PLASTICA 500G (PODENDO SER POLI MASSAS/CARPLAST OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2417
46	KG	364	METALON 20 X 20 CH.20 - CÓDIGO GOINFRA: 2771
47	UN	40	MICTÓRIO DE LOUCA SIFONADO (PODENDO SER DECA/CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H185
48	UN	148	NIPEL C/ROSCA DIÂMETRO 1" (PODENDO SER TIGRE/AMANCOU OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H186
49	UN	186	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H190
50	UN	230	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 100X40 MM CHAPA Nº 14. 22,5KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
51	UN	200	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 100X40 MM CHAPA Nº 18. 11,87KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2802
52	UN	230	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 127X50 MM CHAPA Nº 14. 27,23KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
53	UN	230	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 150X50 MM CHAPA Nº 14. 29,67KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
54	UN	230	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 75X40 MM CHAPA Nº 14. 19,59KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
55	UN	250	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 75X40 MM CHAPA Nº 18. 10,46KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2802
56	MT	1550	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (PODENDO SER INCEPRA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1231
57	UN	1150	PORCA P/PARAFUSO 3/8" - CÓDIGO GOINFRA: 2492
58	UN	24	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM - CÓDIGO SINAPI: 39022
59	UN	40	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK - CÓDIGO GOINFRA: 1875



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

60	UN	200	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (MOURÃO) PARA CERCA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA DE 10 CM X 10 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 3,50 METROS (350 CM). FABRICADO EM CONCRETO ARMADO VIBRADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAÇO ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO AO TEMPO E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA COM FERRAGEM (ARMADURA DE AÇO) EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA GARANTIR RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DE TRAÇÃO E IMPACTOS. ACABAMENTO ADENSADO, LIVRE DE RACHADURAS, TRINCAS OU POROSIDADES EXCESSIVAS. DEVE POSSUIR FUIROS PASSANTES TRANSVERSAIS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DO COMPRIMENTO PARA A PASSAGEM DE ARAMES OU FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE CERCA. MODELO RETO, INDICADO PARA ALINHAMENTO, CORRETO ESCORAMENTO OU FECHAMENTO DE PERÍMETROS DE SEGURANÇA E RURAIS.
61	KG	122	PREGO 18X24 (PODENDO SER GERDAU/BELGO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1861
62	KG	75	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12 - CÓDIGO SINAPI: 5066
63	KG	68	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - CÓDIGO SINAPI: 20247
64	KG	75	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) - CÓDIGO SINAPI: 5071
65	KG	35	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) - CÓDIGO SINAPI: 40568
66	UN	102	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1" (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H196
67	UN	146	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2" - C-50 (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H197
68	UN	146	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H192
69	UN	126	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4" (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H209
70	MT	340	RIPÃO DE MADEIRA 15 CM - CÓDIGO GOINFRA: 1967
71	UN	138	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H213



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

72	UN	106	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2" (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H573
73	UN	271	SIFÃO PLASTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 20262
74	LT	137	SOLVENTE (PODENDO SER VEDACIT/CORAL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1970
75	MT	170	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - CÓDIGO SINAPI: 6212
76	MT	170	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - CÓDIGO SINAPI: 3992
77	UN	178	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM (PODENDO SER TIGRE AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE)- CÓDIGO GOINFRA: H224
78	UN	16	TE DE REDUÇÃO OU DE PASSAGEM DIRETA SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS. FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO NA COR MARROM. CONEXÕES POR JUNTA SOLDÁVEL COM TRÊS BOLSAS DE PRESSÃO DE MESMO DIÂMETRO (75 MM), PARA INSTALAÇÃO POR MEIO DE ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC. PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 5648 (SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA) OU ABNT NBR 14312 / ISO 4422 (SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO). CLASSE DE PRESSÃO NOMINAL PN 10 (RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 1,0 MPA OU 100 MCA A UMA TEMPERATURA DE 20°C). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TIGRE, AMANCO WAVIN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
79	MT	630	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M - CÓDIGO SINAPI: 10928
80	MT	580	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M - CÓDIGO SINAPI: 10933



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

81	MT	4000	TELA DE SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) E ANTIOXIDANTE PARA ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E LONGA DURABILIDADE. MALHA COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LUMINOSIDADE (FATOR DE SOMBREAMENTO) DE 70%, COM TRAMA MONO-FILAMENTO OU RASTCHEL QUE NÃO DESFIA AO SER CORTADA. CORNETAS LATERAIS REFORÇADAS COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. DIMENSÕES OPERACIONAIS: 1,5 METROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO LINEAR (TOTALIZANDO MÍNIMO DE 75 METROS QUADRADOS POR ROLO). DESTINADA AO USO EM VIVEIROS, ORQUIDÁRIOS, PROTEÇÃO DE CULTURAS AGRÍCOLAS, ÁREAS DE LAZER E ESTACIONAMENTOS.
82	MT	615	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M) - CÓDIGO GOINFRA: 2025
83	UN	13850	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA - CÓDIGO GOINFRA: 2032
84	UN	17500	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM) - CÓDIGO GOINFRA: 2033
85	UN	28200	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS - CÓDIGO GOINFRA: 2710
86	UN	200	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR – SISTEMA DE PINTURA BICOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO, COMPOSTO POR RESINA EPÓXI (COMPONENTE A) E AGENTE ENDURECEDOR/CATALISADOR (COMPONENTE B). INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO, PISOS INDUSTRIAIS, ALVENARIA, AZULEJOS OU ESTRUTURAS METÁLICAS. DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPERMEABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. CONJUNTO COMPLETO COM RENDIMENTO SEGUIDO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE GALÃO COM VOLUME TOTAL OU INDIVIDUAL DO COMPONENTE A DE 3,6 LITROS, ACOMPANHADO DA PROPORÇÃO CORRETA DO SEU RESPECTIVO CATALISADOR. REFERÊNCIA DE ACABAMENTO: PODENDO SER: BRILHANTE, FOSCO OU ACETINADO]. REQUISITO OBRIGATÓRIO DE COMPATIBILIDADE QUÍMICA ENTRE OS DOIS COMPONENTES DO MESMO FABRICANTE.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

87	LT	310	TINTA ESMALTE LATA 900ML (PODENDO SER HIDRACOR/CORAL/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2055
88	LT	232	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - SEMI BRILHO LATA 18L (PODENDO SER CORAL/HIDRACOR/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2051
89	UN	210	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) - CÓDIGO GOINFRA: H237
90	UN	168	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168) - CÓDIGO GOINFRA: H238
91	UN	80	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLASTICO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H440
92	UN	184	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO - CÓDIGO GOINFRA: H484
93	UN	196	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4" - CÓDIGO GOINFRA: H236
94	MT	200	TUBO DE CONDUÇÃO DE FLUIDOS EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM. CLASSE DE PRESSÃO NOMINAL PN 80, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 8,0 KGF/CM² (0,8 MPA OU 80 MCA) À TEMPERATURA DE 20°C. FABRICADO EM SEÇÕES LINEARES STANDARD (VARAS) COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6,0 METROS (EXCLUINDO A BOLSA DE ACOPLAMENTO). EXTREMIDADE COM SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA (INTEGRADA COM ANEL DE BORRACHA) OU JUNTA SOLDÁVEL, ASSEGURANDO ESTANQUEIDADE TOTAL SOB PRESSÃO OPERACIONAL. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE ESTRITA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 14312 (TUBOS DE PVC PARA IRRIGAÇÃO) OU ABNT NBR 5647 (SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TIGRE, AMANCO WAVIN OU EQUIVALENTE TÉCNICO
95	UN	320	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H241
96	UN	185	TUBO INDUSTRIAL (TUBO QUADRADO) 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM) 3,24KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2762



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

97	UN	250	TUBO INDUSTRIAL (TUBO QUADRADO) 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM) 6,51KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2760
98	UN	50	TUBO INDUSTRIAL (TUBO QUADRADO) 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM) 8,77KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2763
99	UN	200	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 1.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM) 4,91KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2421
100	UN	250	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 1.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM) 6,54KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2421
101	UN	220	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 2" CHAPA 13 (2,25 MM) 16,10KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2376
102	UN	195	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 2" CHAPA 13 (2,25 MM) 8,80KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2376
103	UN	200	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 2" CHAPA 13 CHAPA 13 (2,25 MM) 6,64KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2376
104	MT	443	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H285
105	MT	436	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H248
106	MT	362	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H244
107	UN	197	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H272
108	UN	61	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO AÇIONAMENTO (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H513
109	UN	52	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H264
110	LT	191	VERNIZ ACRÍLICO LATA 3,6 LITROS (PODENDO SER SPARLACK/CORAL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2237
111	GL	173	ZARCÃO/CROMATO DE ZINCO GALÃO COM 3,6 LITROS (PODENDO SER CORAL/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) – CÓDIGO GOINFRA: 2212



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

LOTE 02 FERRAMENTAS

40

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	30	ALAVANCA DE FERRO. REDONDA LISA, POSSUI UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA. PESO 5.6KG, ALTURA, 2M.
2	UN	15	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO/1000 VOLTS
3	UN	20	ALICATE UNIVERSAL PARA 1000W. COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVULADAS PODEMOS SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (PRÓXIMAS À ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS.
4	UN	140	ASPERSOR 50X 3/4" X 1/2" – GARDEN OU SIMILAR EM QUALIDADE
5	UN	60	ASPERSOR SUBTERRÂNEO ESCAMOTEÁVEL TIPO ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10 CM (4 POLEGADAS). CONEXÃO COM ROSCA FÊMEA DE 1/2" NPT/BSP NA BASE. MECANISMO DE ENGRENAGENS LUBRIFICADAS A ÁGUA. ARCO DE RETORNO AJUSTÁVEL DE 40° A 360° ATRAVÉS DO TOPO, COM OPÇÃO DE ROTAÇÃO COMPLETA CONTÍNUA. RAIOS DE ALCANCE REGULÁVEL DE 4,3 A 11,6 METROS. FAIXA DE PRESSÃO DE TRABALHO DE 1,7 A 3,8 BAR. VAZÃO OPERACIONAL DE 0,13 A 1,0 METROS CÚBICOS POR HORA (1,4 A 16,7 LITROS POR MINUTO). O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR JOGO COMPLETO DE BOCAIS INTERCAMBIÁVEIS (MÍNIMO DE 8 BOCAIS DE RAIOS PADRÃO) COM IDENTIFICAÇÃO DE VAZÃO. POSSUIR TAMPA DE BORRACHA INTEGRADA DE FÁBRICA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS E FILTRO INTERNO DE TELA REMOVÍVEL PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HUNTER PGJ-04 OU EQUIVALENTE TÉCNICO
6	UN	33	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2" – MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER JPG OU SILIMAR EM QUALIDADE
7	UN	45	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER JPG OU SILIMAR EM QUALIDADE
8	UN	106	CABO DE MADEIRAS PARA ENXADA E FOICE REDONDO, MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO 1.70.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

9	UN	55	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO, COM CAÇAMBA EXTRA FORTE 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA. O CARRINHO DE MÃO É FABRICADO ATRAVÉS DE PROCESSOS ALTAMENTE TECNOLÓGICOS, QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE QUALIDADE E BOM ACABAMENTO AO PRODUTO. CARRINHO DE MÃO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8". PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
10	UN	12	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD, TIPO MANUAL, IDEAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLOS DIVERSOS, UTILIZADA PRINCIPALMENTE EM ATIVIDADES RURAIS, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÃO DE POSTES OU MOURÕES. POSSUI LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FORMATO CURVO COM BORDAS CORTANTES E REFORÇADAS, UNIDAS POR ARTICULAÇÃO CENTRAL RESISTENTE COM EIXO METÁLICO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES. EQUIPADA COM DOIS CABOS EM MADEIRA TRATADA OU MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM CADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO. FERRAMENTA ROBUSTA, PRONTA PARA USO, COM PESO ENTRE 2,5 KG E 4,5 KG, OFERECENDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA NA OPERAÇÃO.
11	UN	28	CHAVE DE FENDA 1/4. COM HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

42

12	UN	28	CHAVE DE FENDA 1/8. COM HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.
13	UN	28	CHAVE DE FENDA 3/16. COM HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.
14	UN	26	CHAVE DE FENDA 5/16. COM POSSUI HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.
15	UN	26	CHAVE DE PHILLIPS 1/4. CHAVE ISOLADA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS EUROPÉIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, A EM60900:2004.
16	UN	25	CHAVE INGLESA DE 12 POLEGADAS DE 300 MM. MANDÍBULA GRADUADA COM MARCAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, AJUSTE RÁPIDO, FABRICADA EM AÇO NÍQUEL CROMO-VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO QUE SE MOLDA ÀS MÃOS.
17	UN	6	CINTO DUPLO PARA OMBRO ROÇADEIRA STIHL. OU SIMILAR APLICAÇÃO: FS44 / FS85 / FS106 / FS108 / FS160 / FS220 / FS280 / FR108 / KS85R
18	UN	33	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO DE MADEIRA 16 DENTES
19	UN	190	DISCO ABRASIVO DE CORTE (CORTE DE METAIS, AÇO INOXIDÁVEL) 180MM X 1,6MM X 22,23MM 7" X 1/16" X 7/8" - PODENDO SER STANLEY OU SIMILAR EM QUALIDADE
20	KG	55	ELETRODO. 6013 DE 2.5MM TITANIUM PARA SOLDA.
21	KG	60	ELETRODO. 6013 DE 3.25X350MM TITANIUM PARA SOLDA
22	UN	83	ENXADA, FORJADO EM AÇO DE CARBONO AÇO SAE 1045 ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, ALTURA; 25 CM, LARGURA; 23,50 CM, PESO APROXIMADO: 1.62 GRAMAS, LIBRA. 2.5. PODENDO SER NAVALHA OU TRAMONTINA.
23	UN	52	ENXADÃO, FORJADO EM AÇO DE CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, ALTURA X LARGURA 278X140MM, PESO MÉDIO: 1.5 LB, OLHO REDONDO 38 MM.
24	UN	42	FACÃO AÇO 16" COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO EM MÉDIA 380MM



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

25	UN	19	FACÃO COM CABO PLÁSTICO PRETO . PESO APROXIMADO 0.5 KG. LARGURA APROXIMADO 10.5 CM, ALTURA APROXIMADO 60,7 CM,PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
26	RL	42	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, PERFIL QUADRADO, DIÂMETRO DE 3,0 MM, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO IMPACTO. INDICADO PARA CORTE PROFISSIONAL DE VEGETAÇÃO DENSA, CAPINA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. APRESENTAÇÃO EM ROLO/CARRETEL DE 2 KG.
27	UN	27	FOICE DE AÇO DE CARBONO SAE 1045, PINTURA EM VERNIZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40,9 X 16 X 4 CM, PESO APROXIMADO 0,9 KG.
28	UN	25	LIMA DE AFIA FERRAMENTAS, AÇO DE ALTO CARBONO, RETANGULAR, TAMANHO 8/200MM, 0,074KG.
29	MT	3800	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL RECOMENDADA PARA PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 12 BAR 174PSI, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.
30	UN	31	MARTELO DE UNHA. COM 27CM COM CABO ALONGADO. TRAMONTINA OU ROYAL. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.
31	UN	39	PÁ AJUNDADEIRA QUADRADA Nº03 COM CABO DE MADEIRA DE 1.20. DIMENSÕES 320X270MM, COMPOSIÇÃO METAIS AÇO DE CARBONO AÇO SAE 1045 ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.
32	UN	56	PÁ DE BICO Nº 05 COM CABO DE MADEIRA DIMENSÕES 320X270MM, COMPOSIÇÃO METAIS AÇO DE CARBONO. AÇO SAE 1045 ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.
33	UN	18	PENEIRA ARAME, MALHA Nº 10 ARO DE PLÁSTICO ARO55 MEDIDAS EM MÉDIA (CM) 570X175X575
34	UN	20	PICARETA CHIBANCA S/ CABO 30X30X08
35	UN	21	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08
36	UN	10	PONTEIRO REDONDO DE X 12”
37	UN	18	PRUMO DE AÇO 500 GR TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE
38	UN	112	RASTELO PLÁSTICO OU VASSOURA PARA JARDIM, 26 DENTES, APROXIMADAMENTE ALTURA 60CM, LARGURA DE 60 CM. BIG MAX, TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE
39	UN	150	REBITE ALUMÍNIO AD 440S
40	UN	150	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 – 3,2MM X 5,9M
41	UN	150	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 – MMX 12,8MM
42	UN	150	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 460 – 32MM X 15,2MM



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

43	UN	100	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 616 – 6,2MM X 16,6MM
44	UN	76	REGADOR EM POLIPROPILENO CAPACIADE DE 10 LITROS, BICO TIPO DUCHA (CRIVO)
45	UN	40	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM ACRILEX/ROLOFLEX OU SIMILAR EM QUALIDADE
46	UN	35	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM ACRILEX/ROLOFLEX OU SIMILAR EM QUALIDADE
47	UN	35	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO 23CM. CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, ESTRUTURA DE AÇO TREFILADO GALVANIZADO, ANTI OXIDAÇÃO.
48	UN	29	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM TRAMONTINA/VONDER OU SIMILAR EM QUALIDADE
49	UN	17	TORQUES. ARMADOR DE 12 POLEGADAS. TRAMONTINA, BLACK JACK OU SIMILAR EM QUALIDADE
50	UN	34	TRENA. DE 5 METROS COM FREIO DUPLO. COM LAMINA DE AÇO. BELZER, TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE
51	UN	25	TRINCHA DE 1 ½” – TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE
52	UN	30	TRINCHA DE 2” - TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE
53	UN	25	TRINCHA DE 3” - TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE
54	UN	25	TRINCHA DE 4” - TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE

LOTE 03 EPI

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	180	BOTINA BICO PVC COURO NÚMEROS VARIADOS CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 17137: GARANTE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES-CONFECCIONADA EM COURO VACUM: OFERECE DURABILIDADE SUPERIOR E ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO PÉ, GARANTINDO CONFORTO E RESISTÊNCIA EM AMBIENTES DE TRABALHO DESAFIADORES-SOLADO MON DENSIDADE DE POLIURETANO: PROPORCIONA FLEXIBILIDADE, LEVEZA E RESISTÊNCIA, COM UMA CONSTRUÇÃO SEM EMENDAS QUE AUMENTA A LONGEVIDADE DO CALÇADO, PROTEÇÃO E CONFORTO MULTIUSO: IDEAL PARA USO EM DIVERSOS SETORES COMO CONSTRUÇÃO CIVIL, SANEAMENTO, AGRICULTURA E MAIS, PROTEGENDO CONTRA DIVERSOS TIPOS DE RISCOS ENQUANTO MANTÉM OS PÉS CONFORTÁVEIS E SECOS.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

2	UN	40	CAPA DE CHUVA - CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO DE PVC RESISTENTE, NOS (TAMANHOS P,M,G,GG E XG). BLUSÃO COM MANGAS RETAS E COMPRIDAS, PUNHOS E CINTURAS COM ELÁSTICOS; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DO BLUSÃO COM FECHAMENTO DE SOBREPOSIÇÃO ATRAVÉS DE PALA DO MESMO MATERIAL, CAPUZ COM CADARÇO PARA AJUSTE, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E NOS TORNOZELOS COM REFORÇO NAS COSTURAS ENTRE AS PERNAS. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE). CORES AMARELO.
3	UN	15	CAPACETE DE PROTEÇÃO. CAPACETE DE SEGURANÇA É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PROJETADO PARA PROTEGER A CABEÇA CONTRA DIVERSOS PERIGOS, COMO IMPACTOS, QUEDAS DE OBJETOS, CHOQUES ELÉTRICOS E RESPINGOS QUÍMICOS, COMUNS EM AMBIENTES DE TRABALHO. ELE É COMPOSTO POR UM CASCO RESISTENTE E UMA SUSPENSÃO INTERNA QUE ABSORVE A ENERGIA DO IMPACTO, MINIMIZANDO O RISCO DE LESÕES. FABRICADO EM POLÍMERO E/OU COPOLÍMERO, UM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, RÍGIDO E COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS
4	UN	5	CINTURÃO TAMANHO 2 EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA RETENÇÃO DE QUEDA E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM ALTURA ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A., O CINTURÃO DE SEGURANÇA POSSUI CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E RELATÓRIOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CERTIFICADO PARA EQUIPAMENTOS EM ALTURA CARGA DE TRABALHO: 100KG RESISTÊNCIA ESTÁTICA: 1500KGF/15K
5	PR	550	LUVA DE ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LÁTEX NA COR VERDE E PALMA CORRUGADA. VANTAGENS: A LUVA POSSUI PALMA CORRUGADA E ANTIDERRAPANTE QUE PERMITE MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS. REVESTIMENTO EM LÁTEX QUE OFERECE UMA GRANDE RESISTÊNCIA A RASGO E FUIROS. DORSO VENTILADO PARA AUXILIAR NA VENTILAÇÃO DA MÃO DO USUÁRIO. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA DE LIXO, TRANSPORTE DE CAIXAS E SERVIÇOS GERAIS. PODENDO SER DANNY OU SIMILAR EM QUALIDADE.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6	PR	8	LUVA DE COBERTURA DE RASPA 15 CM. LUVA DE COBERTURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA
7	PR	40	LUVA DE RASPE CANO CURTO CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, ESSA LUVA POSSUI REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E FAÍSCAS. COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE E AGRADÁVEL, ENQUANTO A COSTURA EM KEVLAR OFERECE RESISTÊNCIA ADICIONAL. SEU CANO CURTO DE APROXIMADAMENTE DE 10CM PROTEGE OS PUNHOS, SENDO PERFEITA PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, E NA CONSTRUÇÃO CIVIL
8	PR	40	LUVA DE RASPE CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, ESSA LUVA POSSUI REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E FAÍSCAS. COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE E AGRADÁVEL, ENQUANTO A COSTURA EM KEVLAR OFERECE RESISTÊNCIA ADICIONAL. SEU CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE DE 20CM PROTEGE OS PUNHOS, SENDO PERFEITA PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, E NA CONSTRUÇÃO CIVIL



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

47

9	PR	8	LUVA TENSÃO 5KV BORRACHA DESIGN DE PALMA E DEDOS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE: A PALMA E OS DEDOS DAS LUVAS SÃO FEITOS DE MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO SÓ TEM BOM DESEMPENHO ANTIDERRAPANTE: O MATERIAL DE BORRACHA NA PALMA E NA ÁREA DOS DEDOS FOI ESPECIALMENTE TRATADO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, O QUE PODE FORNECER A VOCÊ UM PODER DE PREENSÃO ESTÁVEL E CONFIÁVEL EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, EVITANDO EFETIVAMENTE QUE AS FERRAMENTAS ESCORREGUEM, MELHORANDO MUITO A EFICIÊNCIA DE TRABALHO E A SEGURANÇA OPERACIONAL, E PERMITINDO QUE VOCÊ FIQUE MAIS À VONTADE AO TRABALHAR. MATERIAL DE NILON IMPERMEÁVEL E DURÁVEL: O CORPO DAS LUVAS É FEITO DE MATERIAL DE NYLON COM MULTIUSO E AMPLA APLICAÇÃO: ESTAS LUVAS DE TRABALHO ISOLADAS DE 1000 V PARA HOMENS SÃO ADEQUADAS PARA UMA VARIEDADE DE CENÁRIOS DE TRABALHO ELÉTRICO, COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TRABALHO EM SUBESTAÇÕES E ASSIM POR DIANTE. SEJA VOCÊ UM ELETRICISTA PROFISSIONAL OU UMA PESSOA ENVOLVIDA EM OPERAÇÕES ELÉTRICAS NA ÁREA INDUSTRIAL, PODE CONFIAR NELAS PARA CONCLUIR SUAS TAREFAS DE TRABALHO COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA
10	UN	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUME OFERECEM PROTEÇÃO IDEAL PARA OS OLHOS EM AMBIENTES DE TRABALHO. COM LENTES FUMÊ, ELES GARANTEM CONFORTO VISUAL EM CONDIÇÕES DE LUZ INTENSA, REDUZINDO O BRILHO E MELHORANDO A VISIBILIDADE. SEU DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, ENQUANTO A RESISTÊNCIA A IMPACTOS ASSEGURA DURABILIDADE. PERFEITOS PARA PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS, ESSES ÓCULOS SÃO ESSENCIAIS PARA QUEM BUSCA SEGURANÇA



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

48

11	UN	60	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA. VISOR E HASTES EM POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA. LEVE E ENVOLVENTE, SE ACOMODA DE FORMA CONFORTÁVEL NO ROSTO. PODE SER APLICADO NOS MERCADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS, MINERAÇÃO E INDÚSTRIAS EM GERAL, ONDE HAJA A NECESSIDADE DE PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS. DEVE SER UTILIZADO MEDIANTE O CONHECIMENTO E APROVAÇÃO DAS ÁREAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
12	PR	30	PERNEIRA TESTADA E APROVADA EM RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PROTEÇÃO TÉRMICA, RESISTÊNCIA EM COSTURA E CONTRA TRAÇÃO E RASGOS. TODA FABRICADA EM SINTÉTICO DE MÁXIMA QUALIDADE E COSTURADA EM VIÉS NAS EXTREMIDADES ELA É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PROJETADA PARA OFERECER SEGURANÇA E ESTABILIDADE À REGIÃO DA PERNA. CONTA TAMBÉM COM TRÊS TALAS INTERNAS POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA PROPORCIONAR MAIOR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS. O FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHAS PERMITE UM AJUSTE PRECISO E SEGURO, GARANTINDO QUE A PERNEIRA SE MANTENHA FIRMEMENTE NO LUGAR DURANTE O USO. ALÉM DISSO, O DESIGN ERGONÔMICO PROMOVE CONFORTO AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTO SEM COMPROMETER A SEGURANÇA
13	UN	7	TALABARTE Y EM AÇO PROVIDO DE 3 CONECTORES E ABSORVEDOR DE ENERGIA. TALABARTE DE SEGURANÇA · 1 CONECTOR EM AÇO, CLASSE T, COM ABERTURA DE 20 MM. · 1 CONECTOR EM AÇO, CLASSE T, COM ABERTURA DE 20 MM. · 2 CONECTORES EM AÇO, CLASSE A, COM ABERTURA DE 53 MM · CABO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 5/16” · CABO RECOBERTO COM TUBO TRANSPARENTE

LOTE 04 COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	MT	136	AREIA FINA DE RIO - CÓDIGO GOINFRA: 2502
2	MT	123	AREIA GROSSA LIMPA DE RIO - CÓDIGO GOINFRA: 2804



3	MT	135	AREIA MÉDIA DE RIO – CÓDIGO GOINFRA: 104
4	MT	146	BRITA Nº 1 – CÓDIGO GOINFRA: 2386
5	MT	145	BRITA Nº 2 - CÓDIGO GOINFRA: 2497
6	UN	821	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SACO DE 50KG (PODENDO SER VOTORANTIM/NASSAU/TOCANTINS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1215

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

2.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades operacionais e administrativas desempenhadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonfinópolis-GO. Para tanto, revela-se indispensável assegurar o fornecimento contínuo de materiais para manutenção corretiva e preventiva de toda a infraestrutura imobiliária do patrimônio público, englobando unidades escolares, postos de saúde, centros assistenciais, complexos esportivos, praças, logradouros e sedes administrativas.

2.2.2. A ausência de insumos básicos de alvenaria e pintura, de ferramentas manuais e, principalmente, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) gera a deterioração precoce dos ativos públicos, eleva os custos de reparos emergenciais futuros e, de forma crítica, sujeita as equipes de trabalhadores a riscos ocupacionais em desconformidade com a legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego).

2.2.3. Diante do caráter descentralizado, intermitente e geograficamente pulverizado das demandas de manutenção nas diversas estruturas públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) atende perfeitamente ao Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Este modelo permite o suprimento planejado, parcelado e racionalizado, evitando a formação de estoques ociosos ou o fracionamento ilegal de despesas, atendendo de maneira célere e precisa às necessidades das seguintes pastas:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



- Secretaria Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes.

2.2.4. Desta forma, a contratação visa instrumentalizar adequadamente as frentes de trabalho municipais com ferramentas resistentes, resguardar a integridade física e a saúde dos servidores públicos na execução de suas atribuições diárias por meio do fornecimento regular de EPIs, e preservar o erário municipal por meio de uma logística sob demanda e com ganhos reais de economia de escala na sessão presencial.

2.3. Da Justificativa da Solução Escolhida

2.3.1. A escolha do modelo de contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade, da eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A modelagem técnico-jurídica adotada foi estruturada a partir de dois eixos estratégicos:

2.3.2. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- **Imprevisibilidade Quantitativa:** A natureza do objeto (materiais de manutenção predial, ferramentas manuais e EPIs) caracteriza-se por uma demanda de consumo intermitente, pulverizada e imprevisível ao longo do exercício. Não é juridicamente viável determinar, de forma antecipada, o quantitativo exato de ferramentas que sofrerão desgaste ou de insumos (como tintas e argamassa) que serão exigidos em cada intervenção corretiva nas secretarias.
- **Logística Parcelada e Fluxo de Caixa:** O SRP, balizado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução ideal por permitir que a Administração convoque o fornecedor para entregas parceladas, conforme a real necessidade de cada pasta. Isso elimina o risco financeiro de imobilização de capital público, impede a formação de estoques ociosos ou o vencimento precoce de insumos químicos (como tintas e cimento) no almoxarifado, otimizando o fluxo de caixa municipal.
- **Combate ao Fracionamento Ilegal:** Ao centralizar as demandas anuais de 8 (oito) secretarias municipais em uma única Ata de Registro de Preços, o município converte pequenas compras isoladas em um ganho massivo de economia de escala, afastando qualquer risco de apontamento por fracionamento ilegal de despesa.

2.3.3. Da Opção pela Modalidade Pregão em sua Forma Presencial:

- **Bens Comuns e Concorrência por Preço:** O objeto é composto estritamente por bens comuns (art. 6º, inciso XIII), cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e objetivamente definidos no mercado, o que torna o Pregão a modalidade obrigatória por lei.
- **Amparo Legal do Porte Populacional:** A realização do pregão sob a **forma presencial** encontra-se amparada estritamente na prerrogativa do **art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista que o Município de Bonfinópolis-GO possui população inferior ao limite de 20.000 (vinte mil) habitantes estabelecido pelo legislador para a dispensa temporária do formato eletrônico.
- **Fomento ao Comércio Regional e Eficiência Logística:** O formato presencial atua como um forte indutor econômico para o comércio local e da microrregião (ME/EPP), facilitando o acesso de pequenos fornecedores tradicionais ao certame. Essa



proximidade geográfica do mercado fornecedor é crítica e indispensável para garantir o cumprimento rigoroso do prazo logístico de **05 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais**, reduzindo custos de frete interestadual e eliminando riscos de desabastecimento das frentes operacionais de obras e saúde.

- **Garantia de Transparência:** Em observância ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, blindando o ato administrativo contra qualquer alegação de falta de publicidade ou transparência.

2.4. Justificativa da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela variabilidade da demanda e pela necessidade de pronta resposta a situações emergenciais, manutenções preventivas e corretivas, reformas e ampliações, sem que haja desperdício de recursos públicos por meio de aquisições em quantidades indevidas.

2.5. Além disso, o registro de preços assegura maior economicidade, celeridade e planejamento, com preços fixados por ata e vigência prolongada, permitindo contratações conforme a real necessidade da Administração, com respeito ao princípio da eficiência e da isonomia entre os fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução como um Todo e Ciclo de Vida

3.1.1. A solução adotada consiste no fornecimento parcelado, sob demanda e por lote/item, de materiais de manutenção predial, ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as necessidades operacionais das 8 (oito) Secretarias Municipais participantes. A solução engloba todas as etapas logísticas, financeiras e de descarte, compreendendo o Ciclo de Vida do Objeto em 4 (quatro) fases distintas:

- Fase 1 – Planejamento e Especificação Técnica (Início do Ciclo): Os itens foram especificados com base em padrões genéricos usuais de mercado e alta durabilidade (aço forjado para ferramentas manuais, conformidade ABNT/INMETRO para tintas e químicos, e Certificado de Aprovação - CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho para os EPIs). Essa especificação assegura o maior tempo possível de uso dos bens antes de sua exaustão física, gerando menor custo global para o erário.
- Fase 2 – Aquisição e Logística de Distribuição (Uso Imediato): O fornecimento ocorrerá sob demanda por meio de ordens de fornecimento. O prazo logístico de 05 (cinco) dias corridos para a entrega física, associado à proximidade geográfica do mercado fornecedor regional atraído pelo Pregão Presencial, garante o abastecimento imediato das frentes de trabalho. Isso evita custos ocultos com fretes interestaduais ou a paralisação de serviços públicos.



- Fase 3 – Utilização e Conservação das Ferramentas e EPIs: A aplicação dos materiais de manutenção predial e o manuseio das ferramentas manuais serão executados diretamente pelas equipes de servidores municipais. A guarda física e o controle de durabilidade dos itens pós-entrega serão monitorados por fiscais setoriais de cada pasta, maximizando a vida útil do produto.
- Fase 4 – Descarte e Logística Reversa (Fim do Ciclo de Vida): Em estrito cumprimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o ciclo de vida dos produtos estende-se para além do consumo ordinário. A Contratada assume a responsabilidade pela logística reversa dos resíduos considerados perigosos gerados pela contratação (como latas de tinta e solventes vazias, e EPIs contaminados ou severamente desgastados), devendo recolhê-los nas repartições do Município após notificação oficial e emitir o respectivo comprovante de destinação final ambientalmente adequada.

3.1.2. A solução como um todo apresenta viabilidade econômica indubitável. Ao optar pela entrega parcelada e pela logística reversa sob encargo exclusivo do fornecedor, o Município de Bonfinópolis-GO exime-se do ônus financeiro de gerenciar grandes estoques e de arcar com os custos tributários e operacionais do descarte de resíduos químicos perigosos, transferindo ao mercado privado a responsabilidade socioambiental integral sobre o produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

subitem

Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações técnicas dos materiais de manutenção, ferramentas manuais e EPIs foram delineadas de forma genérica e por meio de características usuais de mercado, sendo **expressamente vedada a indicação, exigência ou direcionamento para marcas, modelos ou patentes específicas**, de modo a assegurar a ampla competitividade na sessão presencial; restará garantida a aceitação de produtos de qualquer fabricante, desde que a licitante comprove, na fase de julgamento, que o item ofertado atende ou supera os padrões mínimos de qualidade, dimensões e durabilidade exigidos, bem como a obrigatoriedade do Certificado de Aprovação (CA) válido para os equipamentos de proteção.

4.2. De vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica

4.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.



4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b) Proporcionar todas as condições logísticas e administrativas necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir rigorosamente as obrigações pactuadas.
- c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestar as notas fiscais/faturas emitidas em estrita conformidade com as entregas aprovadas e encaminhar a documentação devidamente liquidada para pagamento no prazo regulamentar.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas, marcas divergentes, CAs inválidos ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, determinando sua substituição no prazo fixado.
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos indicados neste instrumento, desde que os produtos estejam em total consonância com as especificações técnicas, comunicando à CONTRATADA qualquer intercorrência que possa sobrestar a liquidação.
- f) Prestar todas as informações, orientações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser formalmente solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- g) Disponibilizar servidor ou comissão de fiscalização designada para efetuar a rigorosa conferência quantitativa e qualitativa dos **materiais de manutenção, ferramentas manuais e EPIs** no ato da entrega no Almoxarifado Central.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e deste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas e os prazos fixados.
- b) Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços e os respectivos contratos decorrentes, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação formalizada pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, os catálogos, laudos técnicos, fichas de segurança (para insumos químicos) e a comprovação de regularidade dos produtos junto ao INMETRO e órgãos oficiais de controle.
- d) Emitir e entregar a correspondente **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** no ato da entrega física e descarregamento dos materiais no Almoxarifado Central, fazendo constar nela a discriminação exata, marcas e quantitativos dos itens fornecidos.
- e) Entregar os **materiais de manutenção, ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** novos, de primeiro uso e em suas embalagens originais lacradas, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



- **f)** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos logísticos da contratação, incluindo frete (sistema CIF), seguros, tributos, taxas e, obrigatoriamente, a **mão de obra necessária para a carga e o descarregamento** dos materiais dentro do Almoxarifado indicado pelo Município.
- **g)** Aceitar a rejeição e o refugo, no todo ou em parte, dos produtos entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações deste edital, com CAs vencidos ou marcas diferentes daquelas adjudicadas na sessão presencial.
- **h)** Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Bonfinópolis-GO, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação formal, todo e qualquer material que apresentar vício oculto, defeito de lote ou imperfeição técnica verificado pelos fiscais.
- **i)** Garantir que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos ostentem, de forma impressa e indelével no próprio corpo do produto, o número do **Certificado de Aprovação (CA)** válido e regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.
- **j)** Garantir que os materiais químicos e insumos de validade controlada (como tintas, massas, colas e cimento) apresentem, no ato da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total**, sob pena de recusa sumária do lote.
- **k)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e como condição obrigatória para a realização de cada pagamento, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Logística de Suprimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais de manutenção predial, ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ocorrerá de forma parcelada, estritamente sob demanda, mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento por parte das Secretarias Municipais requisitantes.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento será formalizada e encaminhada à Contratada por meio eletrônico oficial, devendo conter a especificação clara dos itens, quantitativos solicitados, valores unitários e a indicação do local para descarregamento.

5.1.3. O prazo máximo e improrrogável para a entrega integral dos materiais solicitados será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela empresa detentora da Ata.

5.1.4. As entregas deverão ser efetuadas obrigatoriamente no Almoxarifado Central do Município, situado no perímetro urbano de Bonfinópolis - GO, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com frete (sistema CIF), transporte, seguros, embalagens e a mão de obra necessária para a movimentação, carga e descarregamento das mercadorias dentro das dependências do depósito público.

5.1.5. O recebimento das mercadorias seguirá estritamente o rito do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se nas seguintes fases:



- a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo responsável pelo Almoxarifado, limitando-se à conferência quantitativa dos volumes e integridade das embalagens, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal, o que não configura aceitação técnica.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após inspeção técnica minuciosa realizada pelos fiscais de contrato de cada pasta. Nesta etapa, será validada a conformidade das marcas com a proposta vencedora, as dimensões físicas das ferramentas manuais, os prazos de validade de químicos (tintas/cimento) e a estrita regularidade do Certificado de Aprovação (CA) dos EPIs.

5.1.6. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, respeitando rigorosamente o horário de expediente administrativo do Município, compreendido entre 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, sendo expressamente vedado o descarregamento fora destes intervalos, salvo autorização prévia e justificada do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do produto, marcas propostas na sessão presencial e a estrita validade do Certificado de Aprovação (CA) para os EPIs, com a consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto na respectiva Nota Fiscal.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade (quando aplicável);
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados da Ata de Registro de Preços/Contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de fornecimento ou execução do empenho;
- 7.9.5. o valor exato a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais de fornecimento de materiais emitidas para o Município de Bonfinópolis, Fundos Municipais ou para o Fundo Municipal de Saúde estarão sujeitas à **Retenção do Imposto de Renda na Fonte (IR)**, em estrita conformidade com o **Decreto Municipal nº 043/2023** e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, amparado pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e pela tese firmada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453 pelo Supremo Tribunal Federal (Tema nº 1130), com decisão transitada em julgado.



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução e entrega definitiva do objeto, os pagamentos pelas parcelas devidamente atestadas serão realizados normalmente até que se decida formalmente pela rescisão do vínculo, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis, evitando-se o enriquecimento sem causa da Administração.

Do Prazo e Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação de cada parcela da despesa, conforme seção anterior.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados expressamente pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção na fonte quanto às contribuições federais abrangidas por aquele regime, **ressalvada a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda (IR)** em consonância com o Decreto Municipal nº 043/2023 e normativas federais correlatas. O pagamento e o enquadramento na alíquota reduzida do Simples ficarão condicionados à apresentação de declaração oficial atualizada de que a empresa faz jus ao tratamento tributário favorecido, a ser entregue junto com a respectiva Nota Fiscal.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

Outros documentos de habilitação

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23. A CERTIDÃO QUE NÃO CONSTAR VALIDADE EXPRESSA, A MESMA SERÁ CONTADO COMO 60 DIAS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor máximo aceitável para a presente contratação foi realizada em estrita observância aos parâmetros técnicos fixados no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se uma metodologia mista de precificação baseada em índices oficiais e pesquisas diretas junto ao mercado fornecedor local e regional.

9.2. Para a definição dos preços referenciais dos insumos de manutenção predial compatíveis, foram adotados prioritariamente os valores oficiais vigentes nas tabelas da **GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes)** e da **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**.

9.3. Excepcionalmente para os insumos de alto impacto logístico e forte oscilação de mercado na microrregião — especificamente **Areia, Brita e Cimento** —, bem como para as ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que não constam nos bancos de dados públicos oficiais, a Administração utilizou-se de **pesquisa direta de mercado**, obtendo orçamentos junto a empresas idôneas do setor para refletir a realidade econômica real e afastar o risco de licitação deserta ou fracassada por defasagem de preços.

Justificativa Técnica para o Sigilo do Valor Estimado

A estratégia de manter o valor estimado em sigilo (conforme Processo Administrativo nº 5081/2026) fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e legais:

Ampliação da Competitividade e Inibição de "Ancoragem de Preços"



A Administração Municipal de Bonfinópolis considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade ao certame. Tecnicamente, a divulgação prévia do valor máximo aceitável pode atuar como um "teto psicológico" ou âncora, levando os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite superior da Administração, em vez de buscarem seu menor custo real. O sigilo força as empresas a calcularem seus preços com base em suas próprias estruturas de custos e margens de lucro, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas.

Promoção da Economia aos Cofres Públicos

Ao omitir o valor de referência, a Administração busca aferir os melhores preços de mercado, resultando em efetiva economia para a Administração Municipal. Isso é especialmente relevante considerando que os recursos provêm recursos próprios, exigindo uma gestão orçamentária rigorosa para garantir a aquisição dos referidos produtos.

Mitigação de Riscos de Conluio

O sigilo do orçamento atua como uma barreira técnica contra possíveis ajustes entre licitantes. Sem o conhecimento do valor estimado, torna-se mais difícil para empresas coordenarem lances que apenas simulem um desconto irrisório sobre o teto da Administração.

Manutenção da Transparência e Controle

É importante ressaltar que o sigilo não é absoluto nem permanente:

Acesso pelos Órgãos de Controle: O valor permanece plenamente acessível aos órgãos de Controle Interno e Externo para fins de fiscalização.

Publicidade Diferida: O valor estimado será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência necessária para a fase de habilitação e eventuais recursos.

Conclusão

A adoção do sigilo no valor estimado para este Pregão Presencial é uma decisão estratégica que visa assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra em um ambiente de disputa real e justa, protegendo o interesse público e otimizando a aplicação dos recursos do tesouro municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

DEPARTAMENTO		DOTAÇÃO	RECURSOS
MANUTENÇÃO CRECHES	DE	78.01.12.365.2006.2.055.339030 FICHA 850 FONTE: 101 ou 249	101-Municipal 249- Federal
MANUTUENÇÃO FUNDEB	DO	23.01.12.361.2022.2.046.339030 FICHA: 414 FONTE: 119	119-Municipal
MANUTENÇÃO	DO	55.01.10.301.2023.2.044.339030	102-Municipal



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

FUNDO DE SAÚDE	FICHA : 525 FONTE: 102	
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF	55.01.10.301.2009.2.060.339030 FICHA: 498 FONTE: 107	107-Municipal
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	55.01.10.302.2009.2.062.339030 FICHA: 566 FONTE:102	102-Municipal
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	76.01.18.541.2010.2.039.339030 FICHA: 740 FONTE:100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DO CREAS	75.01.08.244.2025.3.015.339030 FICHA: 693 FONTE: 129	129-Municipal
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL	75.01.08.244.2025.2.031.339030 FICHA: 629 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DO CRAS	75.01.08.244.2025.3.014.339030 FICHA: 687 FONTE: 129	129-Municipal
MANUTENÇÃO DO SUAS	75.01.08.244.2025.1.057.339030 FICHA: 672 FONTE: 129	129-Municipal
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	22.01.04.122.1001.2.050.339030 FICHA: 46 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22.03.04.122.1001.2.006.339030 FICHA: 84 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	78.01.12.361.2006.2.014.339030 FICHA: 790 FONTE: 101	101-Municipal
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	78.01.12.361.2006.2.016.339030 FICHA: 808 FONTE: 101/249	101-Municipal
MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	22.17.27.812.2017.2.020.339030 FICHA: 248 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES	22.19.26.782.2004.2.056.339030 FICHA: 365 FONTE: 100	100-Municipal

62

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente



ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E JUSTIFICATIVA DA RESERVA DE COTA:

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos:

12.1.1. Para efeito do Decreto Municipal 0179/2017, considera-se:

12.1.1.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de BONFINÓPOLIS-GO, onde será executado o objeto da contratação.

12.1.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 31 DE JULHO DE 2017.

12.2. Fica assegurado o DIREITO DE PREFERÊNCIA de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179 de 31 de julho de 2017, observando que:

12.2.1. As empresas sediadas em ÂMBITO LOCAL terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as empresas sediadas em ÂMBITO REGIONAL terão preferência de contratação em relação às não sediadas regionalmente.

12.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada Local ou Regionalmente melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no Art. 44 § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.



12.3.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4. JUSTIFICATIVA DA RESERVA DE COTA

12.4.1. O regramento diz, no Inc. III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.2. O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento;
- **b)** Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do ajuste;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções principais, em observância ao Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- **a) Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, fixando-se o prazo de suspensão em até 03 (três) anos;
- **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, bem como nas alíneas



“b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cujo prazo de suspensão será de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) anos.

13.3. Multa:

- **a) Moratória:** de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculado a partir do esgotamento do prazo logístico de 05 (cinco) dias corridos para a entrega, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- **b) O atraso superior a 30 (trinta) dias** na entrega dos materiais autoriza a Administração Municipal a promover a extinção da Ordem de Fornecimento e o cancelamento do registro da empresa na Ata por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **c) Compensatória:** de **10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento**, no caso de inexecução total do pedido ou recusa injustificada em retirar a nota de empenho.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, em consonância com o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Antes da aplicação de qualquer sanção ou multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença correspondente será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo autônomo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o erário e serviços do Município;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 2013), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei nacional (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções



aplicadas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. O Município de Bonfinópolis-GO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de centralização e publicidade obrigatória no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação perante a Administração Pública, na forma e prazos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta mesma Ata ou de outros ajustes administrativos vigentes com o Município, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO DA ATA

14.1. O vínculo decorrente da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela derivados extingue-se quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo orçamentário estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações de entrega não forem integralmente cumpridas no prazo estipulado por motivos de força maior aceitos pelo Município, a vigência do empenho ficará prorrogada até a efetiva conclusão do fornecimento, procedendo-se à readequação do cronograma fixado.

14.3. Quando a não conclusão das entregas referida no item anterior decorrer de culpa exclusiva ou imperícia da Contratada:

- **a)** ficará ela constituída imediatamente em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções e multas diárias descritas no item 13; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção da Ordem de Fornecimento, com o consequente cancelamento do registro de preços da empresa, adotando as medidas legais para a convocação das licitantes remanescentes da sessão presencial.

14.4. O ajuste pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando este não dispuser de créditos orçamentários supervenientes para sua continuidade ou quando restar demonstrado que a Ata de Registro de Preços não mais oferece vantagem econômica para a Administração.

14.5. O vínculo pode ser extinto por qualquer um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por mútuo acordo administrativo (forma amigável), assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os regramentos contidos nos artigos 138 e 139 da referida lei federal.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura organizacional da empresa fornecedora não ensejará a rescisão ou cancelamento da Ata, desde que a modificação não restrinja ou comprometa sua capacidade técnica e operacional de concluir o fornecimento dos materiais.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

14.7. Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, preenchidos os requisitos de habilitação originais do edital.

14.8. O termo de encerramento ou rescisão, sempre que possível, será precedido por:

- a) Balanço dos eventos contratuais e entregas parceladas já cumpridas ou parcialmente executadas;
- b) Relação minuciosa dos pagamentos financeiros já efetuados e saldos ainda devidos;
- c) Levantamento de eventuais indenizações e multas retidas.

14.9. A extinção do ajuste não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro por fatos imprevisíveis de mercado, hipótese em que eventual saldo verificado será concedido por meio de termo indenizatório, com fulcro no art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Leopoldo de Bulhões - GO** para o conhecimento e julgamento de quaisquer questões ou litígios relacionados com a presente Ata de Registro de Preços e procedimentos editalícios decorrentes que não forem solucionados consensualmente pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro foro seja ou venha a ser.

Bonfinópolis-Go, 24 de agosto de 2026.

OTÁVIO MOREIRA CAMARGO

Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes

KEYLA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Administração

ADRIANO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

LUCIA APARECIDA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

GLEINILSON CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

68

LUIZ CARLOS FALEIRO
Secretário M. de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO II PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2026 (Papel timbrado da licitante)

69

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: Nº CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

(Local)(Data)....., ... de de



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

70

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site www.bonfinopolis.go.gov.br juntamente com o Edital

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO II-B

71

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRPN. 08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 08/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Processo Licitatório Nº: 00/2026 Processo Adm. Nº: 5081/2026
Validade: 12(doze) meses

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

LOTE/ITEM	EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

73

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 08/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 08/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21, inclusive com a renovação do quantitativo inicial.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 08/2026, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Estadual, Federal e Municipal (sede da Licitante)
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

75

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou dos órgãos municipais;

77

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

78

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 08/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 08/2026, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BONFINÓPOLIS, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

CONTRATADA(S):

FORNECEDOR



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO III-A

79

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que apresentaram proposta.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5081/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

80

DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 08/2026, objeto do Processo nº 5081/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 08/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-Nº 08/2026

81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 02 (dois) meses.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°00/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°00/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxx** com sede administrativa à xxxxxxxxxxxx—xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF n.º. xxxxxxxxxxxx** e **CI/RG n.º xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxx inscrita no **CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, **CPF n.º xxxxxxxxxxxx**, **portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx**, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 08/2026, consoante ao processo n.5081/2026, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.5081/2026

1.2.2. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL 08/2026 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$ 0,00

83

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxx, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

4.5. Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.



4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

4.9. Entregar os materiais tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de serviço;
- e) Substituir os materiais caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.
- f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	RECURSOS

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de BONFINÓPOLIS, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

86

043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis-Go, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis-Go, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis-Go.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestor (a) de Contrato o (a) Srº (a). _____ e Fiscal do Contrato o (a) Srº (a). _____.



9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (caso exija);

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

17.1.Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

91

17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bonfinópolis-Go, de ____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____